



**Tribunal de Contas da União**  
Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas

Ofício 0485/2016-TCU/SECEX-AL, de 19/5/2016  
Natureza: Notificação

Processo TC 028.531/2015-9

A Sua Senhoria a Senhora  
Rafaela de Freitas Santos  
Coordenadora de Controle interno  
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL (CNPJ: 35.734.318/0001-80)  
Avenida da Paz, 2076 - Centro  
57.020-440 - Maceió - AL

Senhora Coordenadora,

1. Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e observância dos itens 1.7.1 e 1.7.2 cópia do Acórdão 5420/2016, adotado por esse Tribunal em Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 17/05/2016, proferido no processo TC 028.531/2015-9, que trata prestação de contas - Exercício: 2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL, bem como uma cópia da instrução da Unidade Técnica.
2. Foi determinado a essa Coordenadoria que inclua, no relatório de auditoria de gestão das próximas contas da UJ, informações acerca do cumprimento das determinações/recomendações exaradas no Acórdão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) - Processo A - 1453 - 83.2015.5.90.0000, quanto às irregularidades detectadas na área de tecnologia da informação.
3. Foi recomendado a esse TRT/AL/19ª Região que implemente, em todos os processos estratégicos, ações destinadas ao diagnóstico e à avaliação de riscos, com vistas a possibilitar melhorias quanto à tomada de decisões e à mitigação de eventuais riscos, com fundamento na análise interna dos pontos fracos da UJ - Planejamento Estratégico - TRT/AL (2015 - 2020) - Resolução Administrativa TRT/AL 35/2015, de 23 de abril de 2015, e preste informação no próximo relatório de gestão e/ou no processo de contas, se for o caso, das providências adotadas, ou da não adoção, com as devidas justificativas, caso decida pelo não cumprimento da recomendação.
4. Por dever de ofício, informo que o não cumprimento de diligência ou de decisão deste Tribunal, no prazo fixado, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, § 3º, do Regimento Interno do TCU.
5. O Tribunal encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados.
6. É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)> aba cidadão, serviços e consultas> e-TCU Processos> vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*  
CLAUDIVAN DA SILVA COSTA

Endereço: Av. Dom Antônio Brandão, Lote 03 - Farol - 57051-190 - Maceió / AL  
email: [secex-al@tcu.gov.br](mailto:secex-al@tcu.gov.br)

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 55600768.



**Tribunal de Contas da União**

Continuação do Ofício 0485/2016-TCU/SECEX-AL

fl. 2 de 2

Secretário

Nossa Missão: Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.  
Nossa Visão: Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.



## ACÓRDÃO Nº 5420/2016 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I; da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea “a”; 207 e 214, inciso I; do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em julgar regulares as contas dos Srs. Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Flavio Luiz da Costa, Guilherme Antônio Feitosa Falcão, João Leite de Arruda Alencar, Neilton Tenório de Lima, Pedro Inácio da Silva, Severino Rodrigues dos Santos e Sheila Santos Rolim, dando-lhes quitação plena, conforme proposta da unidade técnica (peça 13), ratificada pelo representante do Ministério Público junto a este Tribunal (peça 16), sem prejuízo das determinações descritas no subitem 1.7 desta deliberação.

### 1. Processo TC-028.531/2015-9 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)

1.1. Responsáveis: Antônio Aduardo Alcoforado Catão (109.158.774-49); Flavio Luiz da Costa (603.866.064-04); Guilherme Antonio Feitosa Falcão (445.561.524-53); João Leite de Arruda Alencar (433.268.894-53); Neilton Tenório de Lima (445.757.264-00); Pedro Inacio da Silva (116.000.635-00); Severino Rodrigues dos Santos (028.691.444-15); Sheila Santos Rolim (472.824.104-10)

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas (SECEX-AL).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. Determinar à Coordenadoria de Controle Interno do TRT/AL que inclua, no relatório de auditoria de gestão das próximas contas da UJ, informações acerca do cumprimento das determinações/recomendações exaradas no Acórdão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) - Processo A-1453-83.2015.5.90.0000, quanto às irregularidades detectadas na área de tecnologia da informação;

1.7.2. Recomendar ao TRT/AL que implemente, em todos os processos estratégicos, ações destinadas ao diagnóstico e à avaliação de riscos, com vistas a possibilitar melhorias quanto à tomada de decisões e à mitigação de eventuais riscos, com fundamento na análise interna dos pontos fracos da UJ - Planejamento Estratégico – TRT/AL (2015-2020) - Resolução Administrativa TRT/AL 35/2015, de 23 de abril de 2015, e preste informação no próximo relatório de gestão e/ou no processo de contas, se for o caso, das providências adotadas, ou da não adoção, com as devidas justificativas, caso decida pelo não cumprimento da recomendação;

1.7.3. Enviar cópia desta deliberação, ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT/AL e à Coordenadoria de Controle Interno do TRT/AL.

Dados da Sessão:

Ata nº 16/2016 – 2ª Câmara

Data: 17/5/2016 – Ordinária

Relator: Ministro AUGUSTO NARDES

Presidente: Ministro RAIMUNDO CARREIRO



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Excerto da Relação 9/2016 - TCU – 2ª Câmara  
Relator - Ministro AUGUSTO NARDES

Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E  
SILVA

TCU, em 17 de maio de 2016.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS



**TC 028.521/2015-9**

**Tipo:** Processo de contas anuais, exercício de 2014;

**Unidade jurisdicionada:** Tribunal Regional do Trabalho – 19ª Região – TRT/AL;

**Responsáveis:** Antônio Adrualdo Alcoforado Catão (CPF 109.158.774-49); Flavio Luiz da Costa (CPF 603.866.064-04); Guilherme Antônio Feitosa Falcão (CPF 445.561.524-53); João Leite de Arruda Alencar (CPF 433.268.894-53); Neilton Tenório de Lima (CPF 445.757.264-00); Pedro Inácio da Silva (CPF 116.000.635-00); Severino Rodrigues dos Santos (CPF 028.691.444-15); Sheila Santos Rolim (CPF 472.824.104-10);

**Interessado em sustentação oral:** Não há;

**Advogado nos autos:** Não há;

**Proposta:** mérito.

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT/AL, relativo ao exercício financeiro de 2014.
2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa – TCU 63/2010 e do anexo IV da Decisão Normativa TCU 140, de 15 de outubro de 2014, na Decisão Normativa TCU 134, de 04 de dezembro de 2013 e na Portaria TCU 90, de 16 de abril de 2014.
3. A unidade jurisdicionada (UJ) foi criada por meio da Lei 8.219, de 29 de agosto de 1991. As principais normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada são: Regimento Interno, aprovado pela Resolução Adm. TP 3/2004, de 12 de fevereiro de 2004; Regulamento Geral da Secretaria, aprovado por meio do Ato TRT19ª GP 47/2004, de 28 de maio de 2004; e Planejamento Estratégico, aprovado pela Resolução Adm. TP 28/2011, de 6 de outubro de 2011 (peça 1, p. 9).
4. O âmbito de atuação é estadual e a UJ tem por finalidade e competência processar e julgar demandas de natureza trabalhista, ou seja, ações decorrentes da relação de trabalho, que envolvam o exercício do direito de greve ou sobre representação sindical, dentre outras questões acerca da prestação jurisdicional trabalhista, nos termos do art. 114 da Constituição Federal.
5. O TRT/AL possui 22 Varas do Trabalho (VT), sendo dez localizadas em Maceió, e doze distribuídas pelo interior do Estado de Alagoas, de acordo com a competência territorial, nos municípios de Arapiraca, Atalaia, Coruripe, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, Santana do Ipanema, São Luiz do Quitunde, São Miguel dos Campos - com duas VT e União dos Palmares - também com duas VT (peça 5, p. 14).
6. Os macroprocessos finalísticos do TRT/AL, bem como os produtos e serviços entregues à sociedade, são decorrentes da disposição constitucional do art. 114, incisos I a IX. Quanto aos processos finalísticos há dois a destacar: a prestação jurisdicional em nível de primeiro grau e a prestação jurisdicional em nível de segundo grau (originária ou recursal).
7. Com relação aos serviços e produtos a serem disponibilizados, têm-se: sentenças em processos de conhecimento em sede de 1º grau; decisões proferidas em grau de recurso; sentença



normativa proferida em sede de 2º grau de jurisdição; entrega de valores e bens expropriados a título de satisfação de crédito executivo judicial; e certidões e informações gerais acerca de processos.

8. Nas Varas do Trabalho tramitam processos físicos e eletrônicos. Apenas a VT do município de Coruripe possui a peculiaridade de ter os processos tramitando exclusivamente no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - (PJE), plataforma de processos implantada na Justiça do Trabalho e que proporciona maior acessibilidade à Justiça, maior celeridade processual, eliminação de procedimentos mecânicos e sustentabilidade (peça 5, p. 14).

### **EXAME TÉCNICO**

9. No exame das presentes contas, será dada ênfase na análise do programa de trabalho “Prestação Jurisdicional Trabalhista”, tendo em vista ser o principal programa finalístico da unidade jurisdicionada.

10. O Programa Prestação Jurisdicional Trabalhista engloba atividades e projetos em diversas ações orçamentárias e tem por objetivo principal a conciliação e julgamento dos dissídios entre trabalhadores e empregadores, bem como a solução dos conflitos nas relações trabalhistas. A Dotação Autorizada para o TRT/AL foi destinada a dois programas: “Previdência de Inativos e Pensionistas da União (0089)” e “Prestação Jurisdicional Trabalhista (0571)”.

10.1. Ressalte-se que a Lei Orçamentária Anual não tem previsão de metas físicas e financeiras para o Programa Previdência de Inativos e Pensionistas da União, e também não há previsão de metas para as ações: 20TP (Pagamento de Pessoal Ativo da União) e 09HB (Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Estado de Alagoas) que integram o Programa “Prestação Jurisdicional Trabalhista” (peça 5, p. 38-51).

11. Desta forma, a avaliação das contas de gestão deteve-se às ações do Programa “Prestação Jurisdicional Trabalhista”, descrevendo seus objetivos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos da gestão, destacando sinteticamente os volumes de recursos, as metas físicas previstas e realizadas (peça 5, p. 38-51).

### **I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo**

12. Todas as peças exigidas nos incisos IV e V do art. 13 da IN TCU 63/2010 foram elaboradas pela Unidade Jurisdicionada, observando-se, quanto a seus formatos e conteúdos, os termos da referida Instrução Normativa, e dos incisos III e IV do art. 2º da Decisão Normativa TCU 140/2014, com as alterações promovidas por meio de reunião entre a Secex-AL e a Unidade Jurisdicionada, com fulcro no §6º do art. 9º da Decisão Normativa TCU 140/2014 (peça 12).

13. No processo de contas consta o Relatório de Gestão da Unidade Jurisdicionada, relativo ao exercício financeiro em análise (peça 1). A Coordenadoria de Controle Interno, em seu relatório de auditoria interna da UJ opinou pela regularidade na gestão referente ao exercício de 2014, tendo em vista a ausência de evidências de comprometam a gestão, no período a que se refere a Prestação de Contas Ordinária (peça 5, p. 105).

14. No certificado de auditoria (peça 6, p. 1-3), a representante da Coordenadoria de Controle Interno, Sra. Rafaela de Freitas Santos, propôs o julgamento pela regularidade das contas dos responsáveis.

15. A dirigente do órgão de Controle Interno também se manifestou no sentido de regularidade das contas dos responsáveis (peça 7).

16. O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de Controle Interno (peça 8).



## II. Rol de responsáveis

17. Constam do rol de responsáveis o dirigente máximo e os respectivos substitutos, os ordenadores de despesa e substitutos e os membros de diretoria com seus substitutos, ou seja, todos os responsáveis que desempenharam, durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da IN TCU 63/2010 e no art. 5º da Decisão Normativa TCU 140/2014 (peça 5, p. 4-12). Ressalte-se, entretanto, que as Sras. Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira (CPF 362.742.163-91), Eliane Arôxa Pereira Barbosa (CPF 598.409.864-49) e Fabiana Teixeira de Moura (CPF 786.454.174-72) não desempenharam atos de gestão no exercício em análise e, em consequência, não terão as contas julgadas.

## III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

18. Os processos de contas de exercícios anteriores e os processos conexos ao processo de contas em exame, com a respectiva situação processual, estão relacionados a seguir:

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO
026.998/2012-2	PC	Sobrestado.
020.648/2013-8	PC	No MPTCU, no mérito.
018.448/2014-3	PC	Julgado. Encerrado

19. Quanto ao processo de contas TC-018.448/2014-3, relativo às contas do exercício financeiro de 2013, o TCU proferiu o Acórdão 10.702/2015-TCU-2ª Câmara (Relação 30/2015 do Gabinete do Ministro Augusto Nardes) e expediu as seguintes recomendações:

1.7.1. Recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Alagoas -, que nos próximos relatórios de gestão descreva a metodologia para definição das metas relacionadas às ações orçamentárias sob sua responsabilidade;

1.7.2. Recomendar à Coordenadoria de Controle Interno do TRT 19ª Região, que nos próximos relatórios de auditoria de gestão, faça constar de maneira explícita as providências recomendadas à UJ para lidar com os problemas doravante apontados; (Acórdão 10.702/2015-TCU-2ª Câmara).

20. No relatório de auditoria de gestão (peça 5) foram inseridas informações gerais acerca do desempenho da unidade jurisdicionada, em consonância com o disposto no Anexo IV da Decisão Normativa TCU 140/2014.

## IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

21. Conforme o art. 114 da Constituição Federal (CF), compete à Justiça do Trabalho, essencialmente, processar e julgar ações oriundas das relações de trabalho e demais controvérsias que decorram desta relação, ou seja, efetuar a prestação do serviço jurisdicional em consonância com os princípios da administração pública inscritos no art. 37 da CF. Tais competências e princípios encontram-se aderidos ao Planejamento Estratégico do TRT/AL, explicitados na missão, na visão e nos valores institucionais que norteiam as ações estratégicas do referido Tribunal (peça 5, p. 36-37).

22. A execução orçamentária da UJ se fundamenta na observância das Leis 12.919/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), 12.952/2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e 12.593/2012 (Plano Plurianual - PPA-2012-2015), em conformidade com o interesse público e com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, conforme manifestação do Controle Interno (peça 5, p. 52).

23. A UJ foi contemplada, no exercício de 2014, com recursos consignados no Orçamento, envolvendo a dotação inicial de R\$ 171.096.272,00, sendo que R\$ 131.922.249,00 destinados a despesas com Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 27.434.058,00 para Outras Despesas Correntes e R\$11.739.965,00 para Investimentos (peça 5, p. 52).

24. O orçamento inicial sofreu alterações, por meio de créditos suplementares aprovados, além de créditos cancelados, resultando, ao final, num acréscimo orçamentário no valor total de



R\$14.437.335,00 e o valor final do orçamento, com as alterações, foi de R\$ 185.533.607,00, dos quais R\$ 141.767.485,00 foram disponibilizados para despesas com Pessoal e Encargos Sociais, R\$31.526.157,00 para Outras Despesas Correntes e R\$12.239.965,00 para Investimentos (peça 5, p. 52).

25. Traçando uma comparação da dotação disponibilizada para despesas com Pessoal e Encargos Sociais em relação ao exercício de 2013, constata-se um acréscimo de 3,23% nas despesas desse grupo, passando de R\$ 137.333.014,00 para R\$ 141.767.485,00. Também o grupo de natureza de despesa “Outras Despesas Correntes” teve acréscimo de 28,10%, passando de R\$ 24.610.313,00, em 2013, para R\$ 31.526.157,00 em 2014. Quanto às despesas de capital, houve um decréscimo relevante de 48,35%, passando de R\$ 23.696.447,00, no ano de 2013, para R\$ 12.239.965,00 em 2014 (peça 5, p. 53).

26. Quanto às ações orçamentárias, para a execução do “Programa 0571 - Prestação Jurisdicional Trabalhista” o qual tem por objetivo principal a conciliação e julgamento dos dissídios entre trabalhadores e empregadores, bem como dirimir conflitos nas relações trabalhistas, garantindo o pleno exercício do direito por meio da prestação dos serviços jurisdicionais, cabem algumas considerações.

27. As ações com fixação de metas físicas e financeiras, previstas no Plano Plurianual (PPA) são as seguintes: Construção do Edifício Sede das Varas Trabalhistas de Maceió-AL (1N02); Comunicação e Divulgação Institucional (2549); Apreciação de Causas Trabalhista na Justiça do Trabalho (4256); e Construção do Edifício sede da Vara Trabalhista de Penedo - AL (7Q69), conforme peça 5, p. 54-58.

28. A ação 1N02 - Construção do Edifício Sede das Varas Trabalhistas de Maceió-AL teve dotação de R\$ 7.789.965,00, com inscrição em restos a pagar do total de dotação disponibilizada, ou seja, não houve execução física e financeira da referida ação (peça 5, p. 54). A justificativa apresentada pela UJ é que a licitação foi realizada no fim do exercício financeiro, impedindo que a execução física e financeira ocorresse dentro do esperado. Ademais, como justificou a UJ, apesar de falhas no planejamento das contratações da referida obra (com realização de licitação no final do exercício financeiro), houve dois certames licitatórios desertos antes de se obter êxito no processo licitatório (peça 5, p. 55).

29. A ação 2549 - Comunicação e Divulgação Institucional tem por finalidade a realização de campanhas de publicidade institucional e de divulgação por meio da mídia em geral, informando à sociedade sobre as atividades desenvolvidas pela UJ. A dotação disponibilizada foi de R\$ 560.000,00 e o total de despesas liquidadas foi de R\$ 496.693,00, representando uma liquidação no percentual de 88,70%. A meta física para esta ação é a quantidade de matérias jornalísticas publicadas e no exercício em apreço foram publicadas 593 matérias de divulgação institucional, atingindo assim, um percentual de 296,5%, tem em vista que a meta prevista era de duzentas matérias publicadas (peça 5, p. 55).

30. A ação 4224 - Assistência Jurídica a Pessoas Carentes tem como objetivo proporcionar ao cidadão carente pleno acesso à Justiça do Trabalho e visa ao pagamento de honorários periciais em decorrência da concessão do benefício da justiça gratuita à parte considerada pobre, na forma do § 1º do art. 3º da Lei 1.060/1950. A dotação autorizada foi de R\$ 636.000,00 e a liquidação de despesas para a ação atingiu o valor de R\$ 594.773,00, um percentual de execução de 93,52%. Quanto à meta física desta ação, a previsão foi de serem assistidas 650 pessoas e houve atendimento de 570 pessoas, o que representa um percentual de 87,7% no alcance da meta física. A justificativa para o não cumprimento da meta física é que a execução está condicionada às solicitações de pagamentos de honorários periciais por parte das Varas do Trabalho e que houve atendimento de todas as solicitações (peça 5, p. 55-56).

31. A ação 4256 - Apreciação de Causas Trabalhistas na Justiça do Trabalho é a principal ação orçamentária integrante do Programa Prestação Jurisdicional Trabalhista, pois tem o objetivo de





assegurar as condições necessárias para manutenção e o funcionamento da atividade-fim da UJ. No exercício em apreço a ação foi contemplada com recursos no valor de R\$ 21.260.496,00, sendo que, deste montante, foi liquidado o valor de R\$ 16.280.543,00, representando um percentual liquidado de 76,58%. Em que pese o Controle Interno indicar o cumprimento da meta física desta ação, observa-se que houve informação incorreta, tendo em vista que foram julgados 33.679 processos, ao passo que a previsão era de julgar 39.106 processos, com uma execução física de 86,1% e não 116,1% como informado pelo Controle Interno (peça 5, p. 56). Observa-se, entretanto, que a meta física executada é coerente com a execução financeira, havendo apenas equívoco no registro por parte do Controle Interno.

32. A ação 7Q69 - Construção do Edifício sede da Vara Trabalhista de Penedo/AL visa a proporcionar, por meio da instalação da nova Vara do Trabalho na referida cidade, melhores instalações físicas, ocasionando melhoria nas condições de trabalho dos servidores e magistrados, bem como no atendimento ao público. A dotação disponibilizada para a ação foi de R\$ 350.000,00 e foram executados R\$ 31.651,00, representando apenas 9,04% da meta financeira prevista. A justificativa para a execução física de apenas 1% é que houve demora na entrega pela fornecedora dos estudos geotécnicos, atrasando, com isso, a elaboração dos projetos arquitetônicos e estruturais para a execução da obra (peça 5, p. 56-57).

33. Como se observa, as metas 1N02 - Construção do Edifício Sede das Varas Trabalhistas de Maceió-AL e 7Q69 - Construção do Edifício sede da Vara Trabalhista de Penedo - AL praticamente não tiveram execução físico-financeira no exercício financeiro em análise, revelando falhas no planejamento para as contratações de obras por parte da UJ - certames desertos, problemas na condução de licitações e atrasos em entrega de estudos geotécnicos, como admite a própria UJ (peça 5, p. 54-58).

34. Entretanto, as dificuldades na condução de processos licitatórios para a realização de obras, por uma unidade jurisdicionada cuja finalidade principal é a prestação jurisdicional, são justificáveis, em especial em época de ampla disputa entre construtoras, por contratos de obras e serviços de engenharia (como o momento vivido pelo setor da construção civil), como ressaltou o Controle Interno (peça 5, p. 56-58). Ademais, a principal ação relacionada ao programa finalístico da UJ (ação 4256 - Apreciação de Causas Trabalhistas na Justiça do Trabalho) foi plenamente atendida quanto à meta física e com economia de recursos (peça 5, p. 54 e 56-57).

35. Neste aspecto, tendo em vista que não houve indicação de irregularidades e que as ações relacionadas ao programa finalístico da UJ foram atendidas satisfatoriamente, à exceção das ações envolvendo obras (que foram devidamente justificadas), não cabe a adoção de providências saneadoras por parte desta Corte de Contas.

#### **V. Avaliação dos indicadores**

36. A Coordenadoria de Controle Interno examinou se os indicadores da UJ atendem aos seguintes critérios (peça 5, p. 58-82):

a) completude: capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;

b) comparabilidade: capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;

c) confiabilidade: confiabilidade da metodologia escolhida para coleta, processamento e divulgação dos dados utilizados para o cálculo do indicador;

d) acessibilidade: facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral; e,



e) economicidade: razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade.

37. Os indicadores institucionais foram os seguintes:

a) Número de Pontos de Atendimento (NPA): vinculado ao objetivo estratégico de “ampliar o acesso”, mede o incremento nos pontos de atendimento do TRT da 19ª Região (peça 5, p. 59);

b) Índice de Alcance (IA): relacionado ao objetivo estratégico de “ampliar o acesso”, mede o alcance dos pontos de atendimento na área de atuação da UJ (peça 5, p. 60);

c) Tempo Médio de Duração dos Processos (TMD): ligado ao objetivo estratégico de “reduzir o tempo de duração dos processos”, exprime o intervalo médio de tempo entre ajuizamento e arquivamento de uma ação (peça 5, p. 61);

d) Custo Processual Unitário (CPU): afeto ao objetivo estratégico de “reduzir o custo médio dos processos neste Regional”, reflete o custo de cada processo verificado a partir do rateio dos recursos orçamentário previstos, deduzindo-se, em espécie, as despesas com inativos, precatórios e investimentos, distribuídos pelo número de processos julgados (peça 5, p. 62);

e) Índice de Destinação Orçamentária (IDO): vinculado ao objetivo estratégico de “assegurar recursos orçamentários para a execução da estratégia”, demonstra o percentual do orçamento destinado a projetos vinculados a objetivos estratégicos propostos no Plano Estratégico (peça 5, p. 63);

f) Índice de Economia nas Licitações (IEL): relacionado ao objetivo estratégico de “otimizar a alocação dos recursos”, mede o montante de recursos economizado pela adoção dos procedimentos de aquisição de bens e serviços mediante pregão (peça 5, p. 64);

g) Índice de Processos Julgados (IPJ): está relacionado ao objetivo estratégico – “garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos”, a relação entre os processos julgados e os processos recebidos no exercício, cujo resultado, cada vez mais próximo de 100%, repercutirá na eficiência da prestação jurisdicional (peça 5, p. 64-65);

h) Tempo Médio de Contratação (TMC): relacionado ao objetivo estratégico “garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos”, visa a medir (verificar) o tempo médio de duração dos processos de aquisição de bens e serviços demandados pela UJ (peça 5, p. 65-66);

i) Índice de Eficiência Operacional (IEO): afeto ao objetivo estratégico de “reduzir o custo médio dos processos” no TRT/AL, reflete a representatividade dos custos operacionais frente aos processos em tramitação (peça 5, p. 66-67);

j) Índice de Consumo Responsável de Papel (ICRP): vinculado ao objetivo estratégico de “atuar com responsabilidade ambiental”, demonstra a razão entre consumo de papel (em resmas) e número de servidores ativos no Tribunal e, por conseguinte, visa medir a redução ou o aumento do consumo entre os exercícios (peça 5, p. 67-68);

k) Índice de Consumo Responsável de Água (ICRA): relacionado ao objetivo estratégico de “atuar com responsabilidade ambiental”, mede a razão entre o consumo de água (em metros cúbicos) e o número de servidores ativos no Regional e, por conseguinte, medir a redução ou o aumento do consumo entre os exercícios (peça 5, p. 68-69);

l) Índice de Consumo Responsável de Energia Elétrica (ICREE): ligado ao objetivo estratégico de “atuar com responsabilidade socioambiental”, exprime a razão entre consumo de energia elétrica (em kWh) e o número de servidores ativos no Regional e, por conseguinte, mede a redução ou o aumento do consumo entre os exercícios (peça 5, p. 69-70);



m) Índice de Atuação Social – Projetos - (IASP): afeto ao objetivo estratégico de “ampliar a atuação com responsabilidade socioambiental”, usado para mensurar a quantidade de projetos sociais que contam com a participação da UJ (peça 5, p. 70-71);

n) Índice de Alcance Social (IAS): vinculado ao objetivo estratégico de “ampliar a atuação com responsabilidade socioambiental”, demonstra a quantidade de pessoas efetivamente contempladas por projetos sociais (peça 5, p.71-72);

o) Número de Eventos (NE): relacionado ao objetivo estratégico de “fomentar a integração entre as unidades”, mede a quantidade de eventos planejados e executados com objetivo de promover a integração entre as diversas unidades administrativas e judiciárias da UJ (peça 5, p. 72);

p) Número de Convênios (NC): ligado ao objetivo estratégico de “fortalecer as relações com outras instituições”, exprime a quantidade de convênios firmados e efetivamente em execução com instituições diversas durante o exercício (peça 5, p. 73);

q) Índice de Inserções Institucionais na Mídia (IIM): afeto ao objetivo estratégico de “aprimorar a comunicação com a sociedade”, é usado para mensurar a quantidade de inserções na mídia falada, escrita e televisada (peça 5, p. 73-74);

r) Índice de Horas em capacitação (IHC): vinculado ao objetivo estratégico de “desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes de magistrados e servidores”, demonstra a quantidade de horas correspondentes a eventos de capacitação ofertadas pela UJ a esse público (peça 5, p. 74-75);

s) Índice de Alcance da Capacitação (IAC): relacionado ao objetivo estratégico de “desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes de magistrados e servidores”, mede o alcance de programas de capacitação institucional frente à totalidade de magistrados e servidores (peça 5, p. 75-76);

t) Índice de Clima Organizacional (ICO): ligado ao objetivo estratégico de “melhorar o clima organizacional e a qualidade de vida de magistrados e servidores”, exprime a qualidade biopsicossocial do ambiente de trabalho, por meio do nível de satisfação dos servidores em relação a diferentes aspectos da realidade aparente da organização, tais como políticas de RH, processo de comunicação, valorização profissional e identificação com a instituição (peça 5, p. 76-77);

u) Índice de Ações Estratégicas para a Melhoria na Qualidade de Vida no Trabalho (IQVT): afeto ao objetivo estratégico de “melhorar o clima organizacional e a qualidade de vida de magistrados e servidores”, é usado para mensurar a quantidade de ações (projetos) relativas à melhoria da qualidade de vida no trabalho dos magistrados e servidores (peça 5, p. 77-78);

v) Índice de Absenteísmo por Tratamento da Própria Saúde (IA): vinculado ao objetivo estratégico de “melhorar o clima organizacional e a qualidade de vida de magistrados e servidores”, demonstra a quantidade de dias de trabalho (faltas justificadas) perdidos em razão de doença do magistrado ou servidor (peça 5, p. 78-79);

w) Índice de Satisfação do Usuário (ISU): relacionado ao objetivo estratégico de “proporcionar a infraestrutura física e tecnológica apropriadas às atividades judiciais e administrativas”, mede o grau de satisfação dos magistrados, servidores e usuários externos com a infraestrutura colocada à disposição para o trabalho no TRT19 (peça 5, p. 79-80);

x) Índice de Conformidade Técnica (ICT): ligado ao objetivo estratégico de “proporcionar a infraestrutura física e tecnológica apropriada às atividades judiciais e administrativas”, exprime o quanto a infraestrutura colocada à disposição de magistrados, servidores e usuários se aproxima dos padrões determinados nas normas técnicas que regulamentam a matéria (inclusive a Resolução 114 do Conselho Nacional de Justiça), levando-se em consideração conformidade de estrutura e de mobiliário (peça 5, p. 80-81);



y) Índice de Disponibilidade dos Sistemas on-line (IDSOL): afeto ao objetivo estratégico de “garantir disponibilidade dos sistemas de TI”, é usado para verificar o quanto a ferramenta tecnológica tem se mantido à disposição dos usuários da UJ (peça 5, p. 81-82).

38. A Coordenadoria de Controle Interno verificou que 76% dos indicadores (dezenove indicadores) atendem a algum dos cinco critérios fixados, o que considerou satisfatório. Desse grupo, dez atendem plenamente a todos os critérios de avaliação e nove apresentam pelo menos algum critério avaliado como parcialmente atendido. Quanto aos seis indicadores restantes, o Controle Interno destacou dois que não atenderam à maioria dos critérios, e portanto, necessitam de ajustes: “índice de inserções institucionais na mídia (IIM)” e “índice de conformidade técnica (ICT)” (peça 5, p. 82).

39. Para a Coordenadoria de Controle Interno, estes dois indicadores, se adequadamente utilizados, “possibilitam a visualização de deficiências e sucessos das atividades jurisdicionais e administrativas, o que se reveste de extrema importância na adoção de ações visando a nortear eventuais correções dos atos de gestão” (peça 5, p. 82).

40. Ressalte-se que a ocorrência relacionada aos indicadores de desempenho “índice de inserções institucionais na mídia (IIM)” e “índice de conformidade técnica (ICT)”, os quais não atendem aos critérios de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade, também já foi identificada nas contas dos exercícios financeiros de 2012 (TC 020.648/2013-8) e de 2013 (TC 018.448/2014-3), sem indicação de medidas corretivas por parte do Controle Interno.

41. Além disso, o Acórdão 10.702/2015- TCU/2ª Câmara já recomendou à Coordenadoria de Controle Interno do TRT 19ª Região (TRT/AL) “que nos próximos relatórios de auditoria de gestão, faça constar de maneira explícita as providências recomendadas à UJ para lidar com os problemas doravante apontados”.

41. Cabe ressaltar, entretanto, que estes dois indicadores de desempenho (“índice de inserções institucionais na mídia - IIM” e “índice de conformidade técnica - ICT”) em que foram apontadas fragilidades, não mais integram o planejamento estratégico do TRT/AL, para o período 2015-2020, aprovado por meio da Resolução Administrativa TRT/AL 35/2015, de 23 de abril de 2015. Como se observa no anexo da referida resolução administrativa, item 4 (objetivos estratégicos).

43. Conclui-se, assim, quanto à análise dos indicadores de desempenho, que apesar de haver deficiências em dois indicadores, como alhures descrito, não há necessidade de adoção de providências corretivas, tendo em vista que os dois indicadores apontados com fragilidades não mais integram o planejamento estratégico da UJ para o período 2015-2020 (Resolução Administrativa TRT/AL 35/2015, de 23 de abril de 2015), disponível no endereço eletrônico <<http://planejamento.trt19.jus.br/documentos/planoFinal.pdf>>.

## **VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos**

44. Com relação à estrutura de governança da Unidade Jurisdicionada, há três níveis de sistemas organizacionais (peça 5, p. 24):

a) Sistema da Alta Gestão: integrado pelo Tribunal Pleno (em instância superior deliberativa), pelo Comitê Permanente de Gestão Estratégica e pela Presidência, com o suporte da Assessoria de Gestão Estratégica;

b) Sistema de Controle Interno Institucional: integrado pelo Subsistema de Controle da atividade fim em nível de primeira instância (Corregedoria Regional) e pelo Subsistema de Controle Interno da atividade meio (Coordenadoria do Controle Interno); e

c) Sistema de Retroalimentação e Relacionamento com o Ambiente Externo: que é executado pela Ouvidoria Regional, bem como pela Corregedoria Regional por ocasião das correções e audiências públicas.



45. As estruturas, atribuições e formas de atuação estão descritas no Regimento Interno, no Regulamento Geral de Secretaria (em processo de atualização) e nas Resoluções Administrativas 27/2011 e suas alterações, por meio das Resoluções 9/2014 e 14/2014, normativos internos do TRT/AL (peça 5, p. 24).
46. Conforme ressaltou a Coordenadoria de Controle Interno, as normas de instituição e, principalmente, de regência da estrutura de governança e de controle interno, encontram-se em processo de atualização, máxime pela necessidade do estabelecimento de um sistema de governança cada vez mais voltado para obtenção de resultados, mediante a gestão de riscos e controles internos (peça 5, p. 24).
47. Quanto à avaliação da estrutura de controle interno, três aspectos são considerados: qualidade e suficiência da estrutura de controle interno; ambiente de controle interno; e informação e comunicação.
48. Com relação à avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos adotados pelo TRT/AL, com vistas a garantir o alcance dos seus objetivos estratégicos, ainda não há “uma avaliação ordenada, metódica e abrangente da qualidade e suficiência dos controles internos” por parte da UJ (peça 5, p. 98).
49. Cabe destacar, quanto ao ambiente de controle, que a estrutura organizacional da UJ possui a definição de competências de cada unidade administrativa, com base no Regulamento Geral da Secretaria do TRT/AL, havendo, em certos casos, normativos internos que detalham atribuições, com base no referido regulamento, mas que há atualização em curso, que constitui meta do Planejamento Estratégico do TRT/AL (peça 5, p. 98).
50. A existência de regramentos formais, para determinados procedimentos das atividades realizadas pela UJ, contribui para minimizar a ocorrência de falhas ou erros e colabora para a adequação dos procedimentos à legislação e aos normativos vigentes, bem como para o atendimento aos objetivos institucionais do TRT/AL, como exemplifica o Ato TRT 19ª Região-GP 35/2007, que padroniza procedimentos relativos à tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios e demais ajustes, servindo de base aos trâmites dos processos administrativos no ano de 2014. O referido ato foi atualizado no exercício de 2014, por meio de uma comissão formada por servidores formalmente designados e resultou no Ato 20/GP/TRT 19ª Região, de 26 de janeiro de 2015 (peça 5, p. 98-99).
51. Conforme ressaltou o Controle Interno, nos processos administrativos concernentes a aquisições, contratações de bens ou serviços, concessões de vantagens relativas à área de pessoal e benefícios, há a participação efetiva da alta Administração (peça 5, p. 99).
52. Também houve destaque para o fato de que nas situações em que a Coordenadoria de Controle Interno identificou a necessidade de melhorias nos procedimentos administrativos, as devidas recomendações foram dirigidas à alta Administração (peça 5, p. 99).
53. Em termos gerais, destacou o Controle Interno que há um satisfatório grau de aderência das unidades administrativas do TRT/AL aos princípios administrativo-constitucionais, à legislação, às normas vigentes, ao Plano Estratégico, aos regulamentos internos e à observância das competências em seu quadro de pessoal (peça 5, p. 99).
54. Também houve destaque para a padronização dos procedimentos de trabalho, judiciários e administrativos, devidamente documentados e formalizados, viabilizando um melhor controle sobre os atos de gestão, com realce para a conclusão da implantação do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), em 7 de janeiro de 2014, cuja ferramenta possibilita a tramitação de protocolos e processos eletrônicos na área administrativa (peça 5, p. 99).



55. Quanto ao sistema de informação e comunicação existente na UJ, o Controle Interno destacou a página da internet, como ferramenta de grande aproveitamento, contendo vários links que disponibilizam diversas informações alusivas à gestão, incluindo dados orçamentários e financeiros, referentes aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias, dentre outros dados, encontrando-se disponíveis no portal “Transparência”, com o intuito de propiciar à sociedade mais um mecanismo institucional de controle social sobre a gestão pública na UJ (peça 5, p. 100).

56. Também houve destaque, por parte do Controle Interno, que há diversos meios de comunicação interna utilizados, tais como a divulgação de matérias na intranet, publicação de atos no boletim interno (disponível na intranet), correio eletrônico, palestras, cartazes e *banners* em elevadores, dentre outros recursos de comunicação (peça 5, p. 100).

57. A Coordenadoria de Controle Interno manifestou-se no sentido de que, no Plano Estratégico da UJ (aprovado pela Resolução Administrativa 28, de 29 de setembro de 2011), referente ao período de 2012-2016, os objetivos e metas “estão devidamente definidos e formalizados, persistindo, porém, a necessidade de adoção de práticas voltadas à gestão de riscos”, com implementação, de forma metódica e generalizada a todos os processos estratégicos, de ações destinadas ao diagnóstico e avaliação de riscos, possibilitando melhorias quanto à tomada de decisões, visando a mitigar ou a eliminar eventuais riscos apurados (peça 5, p. 100-10).

58. Conforme expõe a Coordenadoria de Controle Interno, quanto à qualidade dos controles internos, relacionados à apuração dos resultados dos indicadores utilizados para monitorar e avaliar a governança e o desempenho operacional da UJ, há necessidade de melhorias (peça 5, p. 101).

59. Desta forma, deve ser recomendado ao TRT/AL que implemente, em todos os processos estratégicos, ações destinadas ao diagnóstico e à avaliação de riscos, com vistas a possibilitar melhorias quanto à tomada de decisões e à mitigação de eventuais riscos, com fundamento na análise interna dos pontos fracos, elaborados pela própria UJ e constantes do Planejamento Estratégico – TRT/AL, para o período 2015-2020 (disponível no endereço eletrônico <<http://planejamento.trt19.jus.br/documentos/planoFinal.pdf>>).

## VII. Avaliação da gestão de pessoas

60. Com relação à adequabilidade da força de trabalho da UJ frente às suas atribuições, a Coordenadoria de Controle Interno, no relatório de auditoria de gestão, expõe que a UJ não sofreu alteração quanto ao quantitativo de cargos de provimento efetivo em relação ao exercício financeiro de 2013 (peça 5, p. 83).

61. Há na UJ um total de cinquenta cargos de magistrados e 531 cargos de provimento efetivo, dos quais 527 cargos estavam ocupados e quatro vagos, que foram providos durante o exercício de 2014 (peça 5, p. 83).

62. A Secretaria de Gestão de Pessoas da UJ não considera suficiente a força de trabalho existente, considerando que várias unidades não conseguem promover melhorias nos processos de trabalho em razão da falta de pessoal (peça 5, p. 83).

63. Além disso, há um acréscimo de novas demandas de pessoal em decorrência da implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e da criação de novas unidades, como o Núcleo de Conciliação e Julgamento, a Unidade de Gestão Socioambiental e o Núcleo de Inteligência na Execução (Setor de Pesquisa Patrimonial que integra a Coordenadoria de Apoio às Execuções), em cumprimento às determinações de órgãos superiores (peça 5, p. 83).

64. Também houve aumento das demandas na área de controle e gestão de risco. Tendo em vista as informações da Secretaria de Gestão de Pessoas, pode-se concluir que a força de trabalho está aquém da necessidade e que a Unidade tem mobilizado esforços, apesar da rotatividade de pessoal, para manter o seu quadro funcional completo, direcionando a maioria dos servidores nomeados para a



área fim, tomando-se por base os parâmetros estabelecidos pela Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (peça 5, p. 83-84)

65. Para se adequar a estrutura do Tribunal àquela definida pelos normativos do CSJT, há projeto de lei em tramitação com vistas à criação de novos cargos efetivos. Algumas ações estão sendo desenvolvidas com o fito de otimizar as rotinas de trabalho, como o mapeamento de processos, aperfeiçoamento dos sistemas informatizados e a implantação da Gestão por competência, que teve início no final do exercício de 2013, com o mapeamento dos processos de todas as unidades deste Regional, superando a meta estabelecida pela Resolução 92/2012 do CSJT.

66. No que se refere à acumulação de cargos, destacou o Controle Interno que há necessidade de maior controle, tendo em vista que a Secretaria de Gestão de Pessoas não executa processo sistemático para identificar e sanar possíveis acumulações ilegais de cargos e empregos públicos, havendo apenas o controle realizado no momento da posse do cargo, mediante preenchimento de declaração do servidor em formulário próprio (peça 5, p. 88). Houve recomendação à Administração, visando à melhoria na estruturação dos controles administrativos para que haja a efetiva observância da vedação legal à acumulação de cargos públicos (peça 5, p. 88).

67. Em que pese a fragilidade no controle de possíveis acumulações de cargo, não houve informação no relatório de auditoria do Controle Interno acerca da ocorrência de acumulação ilegal de cargos, funções e empregos públicos no exercício financeiro em análise. Ressalte-se que houve recomendação do Controle Interno acerca da necessidade de melhoria do controle por parte da Secretaria de Gestão de Pessoas. Desta forma, não haverá indicação de providências corretivas por parte do TCU.

68. Quanto ao cumprimento do prazo para o cadastramento dos atos de admissão e concessão no Sisac e a disponibilização para o respectivo órgão de controle interno, bem como o encaminhamento ao TCU do parecer do órgão de controle interno e dos respectivos atos de admissão e de concessão, estabelecido nos arts. 7º e 11 da IN TCU 55/2007, observa-se que não houve ocorrência de atrasos no envio ao TCU (peça 5, p. 87-88).

69. No que se refere à terceirização de mão de obra, não se observa ocorrência de terceirização da atividade-fim, de modo a se avaliar o cumprimento do Acórdão 2.681/2011-TCU-Plenário, que definiu o dia 31/12/2012 como prazo final para a substituição dos empregados terceirizados em desacordo com o Decreto 2.271/1997 no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, bem como a possibilidade de ocorrência de práticas omissivas ou comissivas para impedir ou retardar o processo de substituição dos terceirizados irregulares (peça 5, p. 82-88).

70. Como se verifica nos autos, com relação à gestão de pessoas não foram consignadas irregularidades por parte do órgão de controle interno (peça 5, p. 82-88), não havendo providências a serem adotadas por parte desta Corte de Contas.

#### **VIII. Avaliação da Regularidade dos Processos de Contratação de Bens e Serviços**

71. O relatório de auditoria registrou as contratações do TRT 19ª Região em 2014 por modalidade de licitação e por meio de dispensa/inexigibilidade (peça 5, p. 88-89). Consta quadro que sintetiza dos valores executados no exercício financeiro por modalidade licitatória e/ou por contratações diretas (peça 5, p. 89).

72. Foram analisados, por amostragem, com base em critérios de materialidade, relevância e risco, 41 processos de contratações (peça 5, p. 89). A análise gerou diligências perante as unidades responsáveis, com o objetivo de aperfeiçoar a instrução processual ou atender às recomendações, em especial acerca de documentação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas a serem contratadas, juntar aos autos propostas que fundamentaram a pesquisa prévia de preços e declaração de compatibilidade de despesa do Ordenador de Despesas (peça 5, p. 90).



73. Segundo a Coordenadoria de Controle Interno, as diligências e recomendações efetuadas quanto à execução dos contratos e quanto aos procedimentos licitatórios e de contratação direta não afetaram a avaliação da gestão no exercício financeiro em análise, visto que, de forma geral, verifica-se a aderência, por parte da Administração, às normas aplicáveis (peça 5, p. 91).

74. Desta forma, quanto à regularidade das aquisições de bens e serviços, o Controle Interno não verificou desconformidades relevantes com a legislação aplicável à matéria, no tocante à formalização e à execução dos processos de aquisições de bens e serviços da UJ. Além disso, foi observado, de forma geral, no que diz respeito aos aspectos relevantes, a aderência, por parte da Administração, quanto às diligências e recomendações apresentadas pelo Controle Interno (peça 5, p. 88-94).

#### **IX. Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária**

75. Durante o exercício de 2014 houve assunção de passivos por essa Unidade Jurisdicionada sem previsão orçamentária de créditos ou recursos, conforme informações prestadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF (peça 5, p. 94).

76. A existência de passivo sem previsão orçamentária de créditos ou recursos é decorrência de o valor disponibilizado para pagamento de despesas do Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais ter sido insuficiente para a realização do pagamento das despesas no exercício de 2014. O saldo da conta no fim do exercício de 2014 era de R\$ 3.704.649,32 (peça 5, p. 94).

77. A dívida decorreu do cumprimento da decisão emanada no Acórdão CSJT-PP-661.03.2013.5.90.0000, que reconheceu o direito dos juizes trabalhistas de todo o Brasil ao escalonamento no percentual de 5%, no período de fevereiro de 1995 a dezembro de 1997, computando-se, ainda, a incidência dos juros de mora e correção monetária sobre a diferença da parcela da vantagem denominada Parcela Autônoma de Equivalência - PAE relativa a janeiro de 1998 a setembro de 1999 (peça 5, p. 94).

78. Quanto aos cálculos dos passivos supracitados, observa-se que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) tem realizado periodicamente levantamentos com o intuito de realizar um planejamento financeiro que possa viabilizar a quitação destes passivos, por parte dos Tribunais Regionais do Trabalho. Os cálculos são realizados pelos setores competentes dos respectivos TRT e cabe à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) o envio das informações ao CSJT. Ademais, tem-se que, mediante o conhecimento dos valores pela SOF, são feitas as análises e são realizados os ajustes necessários no Siafi (peça 5, p. 94-95).

#### **X. Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**

79. No que se refere à Gestão de Tecnologia da Informação do TRT/AL, cabe destacar que a Coordenadoria de Controle Interno realizou uma Ação Coordenada de Auditoria com Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e Conselho Nacional da Justiça - CNJ na área de Tecnologia da Informação, com o intuito de comprovar a implantação pela UJ das diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação definidas na Resolução CNJ 182/2013 (peça 5, p. 95).

80. O resultado da referida auditoria foi consolidado em relatório final do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT (peça 10), cuja decisão final foi prolatada por meio de Acórdão do CSJT - Processo A-1453-83.2015.5.90.0000 (peça 11).

81. Os achados de auditoria foram sintetizados em relatório do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (peça 11, p. 5-6), conforme abaixo transcritos:

##### **2 - ACHADOS DE AUDITORIA.**

2.1 - Estudo Técnico Preliminar insuficiente no tocante à justificativa da demanda do TRT.

2.2 - Falhas no estudo técnico preliminar à contratação de serviços de fábrica de software.





- 2.3 - Falhas no planejamento da aquisição de licenças Microsoft no tocante à justificativa para adjudicação por preço global.
- 2.4 - Falhas no estudo técnico preliminar à contratação de serviços em nuvem.
- 2.5 - Falhas no modelo de mensuração de resultados referente ao contrato de suporte técnico aos usuários.
- 2.6 - Falhas no processo de aquisição e instalação de sala-cofre
- 2.7 - Falha no planejamento da aquisição de notebooks – não utilização de equipamentos.
- 2.8 - Falha no planejamento da aquisição de scanners – Não utilização de equipamentos.
- 2.9 - Falhas na gestão dos contratos de serviços de TI no tocante à revisão dos valores decorrentes da desoneração da folha de pagamento (Ref. Acórdão TCU 2.859/2013).
- 2.10 - Falhas no processo de planejamento estratégico de TI.
- 2.11 - Falhas no Plano Estratégico de TI do Órgão.
- 2.12 - Inexistência de Plano Tático de TI.
- 2.13 - Falhas relativas ao Comitê Gestor de TI, devido à periodicidade de suas reuniões.
- 2.14 - Inexistência de processo de gerenciamento de projetos de TI.
- 2.15 - Inexistência de unidade específica responsável pela gestão de projetos.
- 2.16 - Falhas na gestão de processos de TI.
- 2.17 - Falhas no processo de contratação de bens e serviços de TI.
- 2.18 - Falhas no Sistema de Gestão de Segurança da Informação.
- 2.19 - Inexistência do Comitê de Segurança da Informação.
- 2.20 - Inexistência de unidade específica dedicada à gestão da segurança da informação.
- 2.21 - Falhas no planejamento do orçamento de TI.
- 2.22 - Inexistência de avaliação do quadro de pessoal de TI.
- 2.23 - Inexistência de plano anual de capacitação na área de TI.
- 2.24 - Ausência de avaliação da gestão da TI por parte da Unidade de Controle Interno.

82. Após análise da manifestação do TRT/AL, o CSJT promoveu determinações corretivas à UJ, abaixo transcritas, com fixação de prazo para adoção de providências, (conforme extraídas da peça 11, p. 8-12):

I. DETERMINAR AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO QUE:

1. Aperfeiçoe, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de contratação de bens e serviços de TI, mediante a normatização dos requisitos mínimos definidos na Resolução CNJ n.º 182/2013 e definição de controles internos que assegurem (achado 2.17):

1.1. Divisão do objeto em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, e, nos casos excepcionais, a consignação de justificativa de inviabilidade técnica e econômica da divisibilidade do objeto (achado 2.3);

1.2. Realização de estudos técnicos preliminares que contemplem: a avaliação das soluções passíveis de serem adotadas e as justificativas para a opção escolhida; a justificativa, objetiva, da demanda da contratação, inclusive nas aquisições realizadas com recursos do CSJT; e a descrição precisa do objeto a ser contratado (achados 2.1, 2.2 e 2.4);

1.3. Nos processos de contratação direta, que os contratos e seus eventuais termos aditivos sejam devidamente justificados e enquadrados conforme previsão legal (achado 2.6);

1.4. Alinhamento das aquisições à efetiva necessidade e capacidade de implantação do Tribunal (achado 2.8);

2. Atualize seu Planejamento Estratégico de TI, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, de forma a contemplar a indicação explícita dos responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico e as ações julgadas suficientes e necessárias para sustentar a execução da estratégia de TI (achado 2.11);

3. Elabore e aprove formalmente, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano tático de TI, contendo, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da unidade de TI (achado 2.12);



4. Efetive o funcionamento do Comitê Gestor de TIC, a contar da ciência desta deliberação, a fim de assegurar o acompanhamento tempestivo das ações, projetos e investimentos de TI (achado 2.13);
5. Implante formalmente, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de projetos, o qual deve prever, no mínimo: a definição do escopo, cronograma, orçamento, lista de risco com os respectivos tratamentos, aprovação do plano de projeto e autorização formal para seu início (achado 2.14);
6. Estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo formal de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, observando as orientações das melhores práticas que tratam do tema (achado 2.16.a);
7. Estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo formal de gestão de incidentes, prevendo, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências e histórico de ações executadas em virtude do incidente (achado 2.16.b);
8. Aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir (achado 2.18):
  - 8.1. Em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, contemplando as referências legais e normativas que basearam sua elaboração, as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR e os previstos na própria política de segurança da informação do Tribunal e a definição da periodicidade de sua revisão;
  - 8.2. Em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de riscos, que contenha, pelo menos: lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos;
  - 8.3. Em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, contendo, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;
  - 8.4. Em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observação da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal.
9. Implante, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, unidade dedicada à gestão de segurança da informação no âmbito do Tribunal (achado 2.20);
10. Estabeleça, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, a vinculação entre os investimentos planejados/realizados na área de TI e as ações/projetos previstos no PETIC ou plano tático de TI do Órgão (achado 2.21);
11. Realize, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, avaliação qualitativa e quantitativa do quadro de pessoal, que contenha, pelo menos, estimativa acerca do número de servidores e suas respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade (achado 2.22);
12. Elabore e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano anual de capacitação para a área de TI, abordando temas técnicos, de gestão e governança, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público-alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos (achado 2.23);
13. Revise, em até 90 dias, a contar da ciência dessa deliberação, seu Plano de Auditoria de Longo Prazo incluindo ações de controle específicas de Tecnologia da Informação que apoiem a avaliação da TI, observando as orientações contidas nas boas práticas que tratam do tema (achado 2.24).

## II. RECOMENDAR AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO:

1. A implantação, no âmbito de sua Secretaria de Tecnologia da Informação, de unidade responsável pela gestão dos projetos de TI (achado 2.15);



2. Que reavalie a designação dos fiscais dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores (achado 2.17).

83. Houve envio do referido acórdão do CSJT ao TCU, com fundamento no art. 74 da CF/1988 (peça 11). Cabe ressaltar que apesar de indicação de diversos achados na área de tecnologia da informação (parágrafo 81, supra), não houve delimitação de período e de responsabilização (indicação de responsáveis, condutas, nexos de causalidade). Além disso, o processo de auditoria, com o correspondente acórdão decisório, somente foi concluído no exercício financeiro de 2015 (peças 10 e 11). Desta forma, nestes autos, não há como apontar ressalvas às contas dos gestores indicados no rol de responsáveis.

84. Observa-se que o Acórdão do CSJT - Processo A-1453-83.2015.5.90.0000 (peça 11) promoveu as determinações e recomendações necessárias ao saneamento das irregularidades identificadas no curso da auditoria na área de tecnologia da informação, conforme acima transcrito, inclusive com fixação de prazos para cumprimento às determinações, dentro do exercício financeiro de 2015.

85. Deste modo, impende dar ciência à Coordenadoria de Controle Interno do TRT/AL quanto à necessidade de incluir no relatório de gestão e/ou no relatório de auditoria das próximas contas da UJ, informações acerca do cumprimento às determinações exaradas no Acórdão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) - Processo A-1453-83.2015.5.90.0000, quanto às irregularidades detectadas na área de tecnologia da informação.

## **XI. Avaliação da Gestão do Patrimônio**

86. No exercício financeiro de 2014, um total de 24 imóveis estavam sob a responsabilidade do TRT/AL. Deste total, dezoito imóveis registrados em nome da UG (080022), devidamente inseridos no Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União (Spiunet); três imóveis locados para funcionamento provisório de Varas do Trabalho em municípios nos quais estavam sendo realizadas reformas ou construções; e três imóveis em processo de regularização (peça 5, p. 96-97).

87. Deste modo, 87,5% do total de imóveis utilizados pelo TRT/AL são pertencentes à União e 12,5% compreendem imóveis locados provisoriamente. Quanto aos imóveis em regularização, houve recomendação do Controle Interno, processo de auditoria interna quanto à deficiência de registro imobiliário. A correção dos registros contábeis está sendo realizada de forma gradual, obedecendo às orientações advindas da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e ao previsto no art. 6º do Ato 164/GP/TRT19ª, de 17 de setembro de 2014 (peça 5, p. 97). Desta forma, já há providências internas para saneamento da deficiência de registro imobiliário.

88. Quanto à estrutura tecnológica dos setores envolvidos com a gestão imobiliária, embora o quantitativo de equipamentos seja suficiente, houve a recomendação do Controle Interno para que fosse avaliada pela alta gestão a implantação de um sistema informatizado ou outros mecanismos tecnológicos de gestão e controle do seu patrimônio imobiliário, visto que os recursos tecnológicos atualmente em uso limitam-se aos registros no Spiunet e ao Siafi (peça 5, p. 97).

89. Também houve recomendação do Controle Interno para que fosse avaliada pela alta gestão a criação de um programa de capacitação dos servidores envolvidos na gestão do patrimônio imobiliário, no intuito de melhorar os procedimentos internos de controle imobiliário da UJ (peça 5, p. 97).

90. As recomendações quanto às deficiências na gestão imobiliária serão monitoradas pela Coordenadoria de Controle Interno, visando sempre à melhoria da gestão (peça 5, p. 98). Desta forma, não há necessidade de recomendações específicas à UJ.

## **XII. Avaliação da política de acessibilidade**



91. Cabe ressaltar que as condições de acessibilidade são importantes para o acesso à justiça, no caso da UJ, a justiça laboral. Desta forma, houve realização de auditoria por parte da Coordenadoria de Controle Interno para avaliar as ações implementadas pelo TRT/AL quanto à gestão da política de acessibilidade, com vistas a mitigar ou eliminar barreiras físicas nos edifícios do órgão localizados em Maceió, destinados ao uso coletivo, de modo a torná-los acessíveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (peça 5, p. 104).

92. Quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência auditiva, houve contratação de assinatura do software *Hand Talk* (processo administrativo 46.330/2014), que possibilita a tradução automática para Língua Brasileira de Sinais (Libras) dos textos e áudios disponibilizados no sítio eletrônico do Tribunal. Trata-se de ferramenta que amplia o canal de comunicação com a sociedade, garantindo acessibilidade e inclusão social por meio das novas tecnologias da informação (peça 5, p. 104).

93. A auditoria promovida pelo Controle Interno encaminhou as constatações à Administração da UJ, no sentido de aprimorar a política de acessibilidade aplicada no âmbito do TRT/AL, notadamente orientando as unidades administrativas envolvidas a adotar as práticas consentâneas com a legislação e com as orientações dos Tribunais e dos Conselhos Superiores (peça 5, p. 104).

94. Desta forma, observa-se que a UJ tem ciência da necessidade de aprimorar a política de acessibilidade, permitindo o acesso à justiça às pessoas com deficiência. Não há necessidade de indicação de medidas corretivas quanto a este item, sobretudo, tendo em vista que a avaliação acerca da acessibilidade somente opera no espaço físico da UJ.

### **XIII. Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros**

95. A avaliação acerca da confiabilidade e da efetividade dos controles relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros foi realizada exclusivamente com fundamento na manifestação da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF).

96. O Controle Interno considera satisfatórios, em termos de confiabilidade e efetividade, os controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros no âmbito do TRT/AL, sobretudo em face de (peça 5, p. 101):

a) utilização do SIAFI como principal instrumento de acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal;

b) utilização de mecanismos criados pela Secretaria do Tesouro Nacional com a finalidade de padronizar os procedimentos adotados na análise da consistência das informações contábeis das Unidades Gestoras;

c) certificação diária (Conformidade de Registro de Gestão) dos registros de atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluída no SIAFI pela Assessoria de Ordenação de Despesas, e da existência de documentos hábeis que comprovem as referidas operações.

### **XIV. Outras informações**

97. Cumpre anotar que a Coordenadoria de Controle Interno consignou no relatório de auditoria que não foram contemplados no relatório de gestão do TRT 19ª Região para o exercício de 2014 os seguintes subitens da DN-TCU 140/2013:

a) Avaliação da gestão da UJ sobre as renúncias tributárias praticadas no exercício financeiro em análise, tendo em vista que não houve na Unidade Jurisdicionada qualquer tipo de renúncia tributária (peça 5, p. 98).

b) Avaliação de transferências de recursos mediante convênio ou outros instrumentos congêneres, por não ser aplicável à Unidade Jurisdicionada, no exercício de 2014 (peça 5, p. 88).



98. Não houve registro por parte do Serviço de Controle Interno acerca do cumprimento de determinações e recomendações expedidas pelo TCU ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT/AL.

## CONCLUSÃO

99. Foi procedida a análise dos principais aspectos da gestão, a partir das verificações lançadas pelo Controle Interno e no relatório de gestão da UJ, não tendo sido verificado quaisquer fatos que maculem as contas dos responsáveis pela gestão (parágrafos 21 a 98 desta instrução).

100. Na avaliação dos indicadores de desempenho da gestão (parágrafos 32 a 43 desta instrução), restou consignado que há indicadores que carecem de aperfeiçoamento, sem a indicação de providências corretivas por parte do controle interno. Entretanto, não há necessidade de adoção de providências corretivas por parte deste Tribunal, tendo em vista que os dois indicadores apontados com fragilidades não mais integram o planejamento estratégico da UJ para o período 2015-2020 (Resolução Administrativa TRT/AL 35/2015, de 23 de abril de 2015).

101. Na avaliação da estrutura de governança e de controle internos (parágrafos 44 a 59), restou consignada a necessidade de recomendar ao TRT/AL que implemente, em todos os processos estratégicos, ações destinadas ao diagnóstico e à avaliação de riscos, com vistas a possibilitar melhorias quanto à tomada de decisões e à mitigação de eventuais riscos, com fundamento na análise interna dos pontos fracos da UJ - Planejamento Estratégico – TRT/AL (2015-2020).

102. Na avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC (parágrafos 79 a 85), houve promoção de auditoria por parte do CSJT, com identificação de achados de auditoria e determinações/recomendações corretivas, com fixação de prazo, cabendo determinar à Coordenadoria de Controle Interno do TRT/AL que inclua, no relatório de auditoria de gestão das próximas contas da UJ, informações acerca do cumprimento das determinações/recomendações exaradas no Acórdão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) - Processo A-1453-83.2015.5.90.0000, quanto às irregularidades detectadas na área de tecnologia da informação.

103. Registra-se que a recomendação e a determinação propostas têm como prazo para cumprimento, o próximo relatório de gestão da UJ e/ou as próximas contas anuais, se for o caso, de modo a ficar aderente com a disciplina prevista no art. 3º da Portaria Segecex 13, de 27/4/2011.

104. Considerando a análise realizada ao norte (parágrafos 9 a 98 desta peça processual) e a opinião do Serviço de Controle Interno do TRT/AL (peça 7), propõe-se julgar regulares as contas dos Srs. Antônio Aduardo Alcoforado Catão (CPF 109.158.774-49), Flavio Luiz da Costa (CPF 603.866.064-04), Guilherme Antônio Feitosa Falcão (CPF 445.561.524-53), João Leite de Arruda Alencar (CPF 433.268.894-53), Neilton Tenório de Lima (CPF 445.757.264-00), Pedro Inácio da Silva (CPF 116.000.635-00), Severino Rodrigues dos Santos (CPF 028.691.444-15) e Sheila Santos Rolim (CPF 472.824.104-10), dando-lhe(s) quitação plena, nos termos dos artigos 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 207 do Regimento Interno do TCU, uma vez que suas contas demonstram a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficácia, a eficiência e a efetividade de suas gestões.

## PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

105. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno do TCU, **julgar regulares** as contas dos Srs. Antônio Aduardo Alcoforado Catão (CPF 109.158.774-49), Flavio Luiz da Costa (CPF 603.866.064-04), Guilherme Antônio Feitosa Falcão (CPF 445.561.524-53), João Leite de Arruda Alencar (CPF 433.268.894-53), Neilton Tenório de Lima (CPF 445.757.264-00), Pedro Inácio da Silva



(CPF 116.000.635-00), Severino Rodrigues dos Santos (CPF 028.691.444-15) e Sheila Santos Rolim (CPF 472.824.104-10), dando-lhes quitação plena;

b) **determinar** à Coordenadoria de Controle Interno do TRT/AL que inclua, no relatório de auditoria de gestão das próximas contas da UJ, informações acerca do cumprimento das determinações/recomendações exaradas no Acórdão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) - Processo A-1453-83.2015.5.90.0000, quanto às irregularidades detectadas na área de tecnologia da informação;

c) **recomendar** ao TRT/AL que implemente, em todos os processos estratégicos, ações destinadas ao diagnóstico e à avaliação de riscos, com vistas a possibilitar melhorias quanto à tomada de decisões e à mitigação de eventuais riscos, com fundamento na análise interna dos pontos fracos da UJ - Planejamento Estratégico – TRT/AL (2015-2020) - Resolução Administrativa TRT/AL 35/2015, de 23 de abril de 2015, e preste informação no próximo relatório de gestão e/ou no processo de contas, se for o caso, das providências adotadas, ou da não adoção, com as devidas justificativas, caso decida pelo não cumprimento da recomendação;

d) **enviar cópia** do acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentarem, ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT/AL e à Coordenadoria de Controle Interno do TRT/AL.

TCU/Secex-AL - Diretoria, em 22 de março de 2016.

*(assinado eletronicamente)*  
João Ribeiro dos Santos Filho  
AUF - Mat. 6504-8